



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*Handwritten signature*

EM BRANCO

IL nº 01/2024

NUP 61985.000412/2024-83

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP pretende demonstrar o problema a ser resolvido e confirmar a melhor solução dentre as possíveis, para a contratação do seguinte objeto:

Contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA NUCLEAR (ABEN) para participação no evento International Nuclear Atlantic Conference (INAC), que ocorrerá no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, na Escola de Guerra Naval (EGN), localizada na Av. Pasteur, nº 480, Urca, Rio de Janeiro/RJ.

**2. DETALHAMENTO** (subitem em **negrito** tem preenchimento obrigatório; os demais, quando não contemplados pelo ETP, devem ser apresentadas as devidas justificativas):

**2.1. Necessidade da contratação** (descrição considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; justificativa e objetivo da contratação):

A AMAZUL é uma empresa detentora de tecnologia nuclear, que atrela um caráter de ineditismo em suas atividades, desenvolvendo tecnologias indisponíveis no mercado. A complexidade intrínseca na consecução de projetos próprios ao objeto social da empresa, que depende do desenvolvimento, absorção e transferência de novos conhecimentos conforme a evolução da execução de projetos, torna a Empresa pioneira por sua concepção.

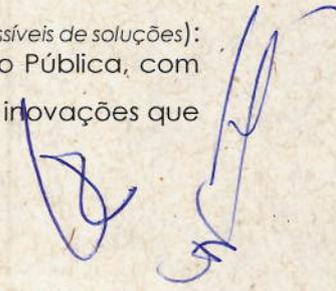
A participação em eventos desta natureza permite expor a AMAZUL como Empresa detentora de conhecimentos e tecnologias complexas e controladas, assim como apresentar a qualificação técnica de seus empregados e expor seus produtos e serviços, ou seja, uma oportunidade inestimável de estabelecer contatos com os participantes, fortalecer os laços com os parceiros existentes, criar novos relacionamentos, apresentar produtos e serviços, revelar soluções inovadoras e explorar colaborações nacionais e internacionais que podem formar a base de alianças duradouras.

**2.2. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução** (descrição prevendo critérios e práticas de sustentabilidade):

- Possuir caráter de fornecimento exclusivo.

**2.3. Levantamento de mercado** (consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções):

2.3.1. Foram consideradas contratações similares feitas pela Administração Pública, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades?



Não aplicado.

2.3.2. Foram realizadas consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições?

Não aplicado

2.3.3. Demais informações, se houver:

Não aplicado

2.4. Descrição da solução como um todo:

2.4.1. Há exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica? Descreva:

Não aplicado

2.4.2. Descreva as justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

A INAC 2024 serve como uma plataforma intelectual para uma exploração profunda das faces multifacetadas da energia nuclear, particularmente o seu papel como catalisador do crescimento industrial, da geração de emprego e do avanço socioeconômico. Além disso, a conferência pretende destacar as contribuições inestimáveis da ciência e tecnologia nuclear para a sustentabilidade ambiental nas regiões e nações onde estes recursos são utilizados. O evento engloba três congressos técnicos distintos, mas interligados: o XXIII Encontro de Física de Reatores e Termo

Hidráulica (XXIII ENFIR), o XVI Encontro de Aplicações Nucleares (XVI ENAN) e o VIII Encontro da Indústria Nuclear (VIII ENIN). Complementando o programa da conferência, a XI Expo INAC 2024, uma conceituada exposição técnica e comercial, decorrerá paralelamente à INAC 2024.

A AMAZUL participou das edições da INAC 2015, 2017, 2019 e 2021. A edição de 2023 ocorrerá em 2024.

O evento é organizado pela Associação Brasileira de Energia Nuclear, ABEN, da qual a AMAZUL é empresa associada desde 2015, por se tratar de relação de natureza institucional, o vínculo se dá por termo de adesão. Fundada em 1982, a Associação é a instituição que reúne os técnicos e pesquisadores do setor nuclear brasileiro. Entre

suas atribuições, está a difusão de informações sobre as aplicações pacíficas da energia nuclear em diferentes campos da vida humana, como a geração de energia elétrica, a medicina, a agricultura, o meio ambiente, a indústria, a preservação de bens culturais e a propulsão naval e espacial. O trabalho da Aben tem o objetivo de promover cada vez mais, uma maior integração entre a comunidade nuclear e a sociedade brasileira.

Nesse cenário, observa-se como resultado um número crescente anual de negócios envolvendo a AMAZUL e outras associadas da ABEN, como por exemplo: Convênio 14/2019 com a Eletronuclear de R\$ 31.046.634,45; TED de Boas Práticas Farmacêuticas com o IPEN (Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares) no valor de R\$ 9.281.475,00; Contrato 11/2019 com a Nuclep no valor de R\$ 62.267.902,95; TED com a INB para o projeto da UCEU (Usina Comercial de Enriquecimento de Urânio) no valor de R\$ 8.000.000,00; Contrato 02/2021 com o IBQN no valor de R\$ 34.636.122,28; Contrato 05/2023 com a Atech no valor de R\$ 16.190.560,52; Contrato 05/23/011 de 2023 com a INB (Indústrias Nucleares do Brasil) no valor de R\$ 19.474.239,22; e Contrato 038/FP-2023/00 para apoio técnico na execução das metas 3 a 6 do Convênio 01.22.0592.00 RMB, da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), no valor de R\$ 1.013.959,93; Ademais, encontram-se em fase de prospecção com associadas da ABEN os seguintes projetos: projeto de Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro para o projeto CENTENA (Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental) com a CNEN e o CDTN (Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear) no valor estimado de R\$ 1.048.964,29; projeto de gestão do envelhecimento de Angra 2 com a Eletronuclear, ainda sem valor estimado

#### 2.4.3. Demais informações, se houver:

O valor das condições contratadas é único para as empresas Associadas, não sendo possível comparar valores ou solicitar descontos

2.5. Estimativa das quantidades a serem contratadas (anexar memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala):

1. Área com montagem de 9m<sup>2</sup>
2. Piso em carpete tipo forração 3mm, na cor grafite, aplicado diretamente sobre o piso do local
3. Paredes divisórias montadas com painéis TS fórmica com acabamento branco, emoldurados sobre perfis de alumínio anodizado natural;
4. Teto em pergolado montado com perfis de alumínio anodizado natural;

5. Testeira reta de identificação em TS Fórmica com 100cm x 50cm, com acabamento branco em ambas as faces, identificação aplicação de logomarca colorida (uma apenas) em adesivo;
6. Iluminação com 01 spot led de 9watts e 01 tomada elétrica de 127 volts para cada 3m<sup>2</sup> de área;
7. 6,6m<sup>2</sup> de comunicação visual (adesivo impresso e instalado) equivalente a 03 painéis;
8. Uma mesa de vidro, tampo redondo com 80cm de diâmetro e 03 cadeiras estofadas;
9. Uma lixeira;
10. Um balcão com portas de correr;
11. ¼ de página em anúncio na Revista Brasil Nuclear;
12. 05 credenciais de expositor;
13. 22 inscrições para apresentação de trabalhos técnicos.

2.6. Estimativa do valor da contratação (anexar preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte):

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

Não aplicado.

2.8. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não.

2.9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico da AMAZUL:

O alinhamento da contratação encontra-se de acordo com Art. 5º da Lei Nº 12.706, a Amazul tem por objeto:

1 - Promover, desenvolver, absorver, transferir e manter tecnologias necessárias às atividades nucleares da Marinha do Brasil e do Programa Nuclear Brasileiro – PNB.

2.10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

1. As especificações para a aquisição de bens e contratações de obras e serviços, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que possível, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, em harmonia com a legislação e demais normas vigentes para as contratações realizadas pela Administração Pública.
2. A inserção dos critérios sustentáveis deverá ser feita de forma gradativa, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.
3. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9.050 da Agência Brasileira de Normas

- Técnicas – ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.
4. É vedado contratar com empresa proibida de licitar e contratar com o Poder Público, por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Lei nº 9.605/98.
  5. Deverá ser priorizada:
    - 5.1. A adoção de procedimentos racionais quando da tomada de consumo, observando-se a real necessidade, oportunidade e economicidade dos bens e serviços a serem adquiridos.
    - 5.2. A aquisição ou utilização de bens que:
      - 5.2.1. No todo ou em parte, possam ser reutilizados, reaproveitados, biodegradáveis, atóxicos, reciclados ou recicláveis ou que reduzam a necessidade de manutenção;
      - 5.2.2. Utilizem a menor quantidade possível de recursos naturais e não causem danos ao meio ambiente (degradação);
      - 5.2.3. Sejam embalados com materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis, individualmente, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
      - 5.2.4. Que não contenham substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHS.
      - 5.2.5. Sejam duráveis, reparáveis e possam ser aperfeiçoados.
      - 5.2.6. Tenham a forma a granel ou concentrada, sempre que possível.
    - 5.3. A aquisição de bens e contratação de obras e serviços que:
      - 5.3.1 Considerem Critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
      - 5.3.2. Gerem empregos, preferencialmente, com mão-de-obra local;
      - 5.3.3. Gerem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.
    - 5.6. A entrega dos produtos fora das horas de ponta para minimizar o congestionamento do trânsito;
  7. O recolhimento pelo fornecedor, sempre que possível, de todas as embalagens que acompanham o produto para reciclagem ou reutilização das mesmas;
  8. A utilização de sistema de produtos/serviços ao invés do objeto físico para atender às necessidades dos usuários finais, como no caso de contratação de serviço de limpeza com fornecimento de material ao invés de compra de material de limpeza e outros.
  9. O recolhimento pelo fornecedor, sempre que possível, de todas as embalagens que que acompanham o produto para reciclagem ou reutilização das mesmas.
  10. É vedado:
    - 10.1. Adquirir produtos ou equipamentos que contenham substâncias que destroem a camada de ozônio – SDOs, controladas pelo Protocolo de Montreal e discriminadas na Resolução Conama nº 267/00, bem como os que contenham asbesto/amiante, conforme Lei Estadual nº 3.579/01.
  11. A comprovação dos critérios de sustentabilidade exigidos nas contratações dar-se-á, no que couber, por intermédio de:
    - 11.1. Inscrição nos rótulos ou nas embalagens;
    - 11.2. Informações disponíveis no site do fabricante ou dos órgãos competentes;
    - 11.3. Apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou credenciada;
    - 11.4. Apresentação do certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo Ibama), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento.
    - 11.5. Informação, contida obrigatoriamente nos rótulos dos produtos, sobre os componentes da fórmula química testada pela Anvisa;
    - 11.6. Observância de normas do Inmetro, através de requisitos ambientais exigidos para a certificação ou de laudos de laboratórios acreditados pelo referido Instituto, no caso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como de projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia;

12. Observância das Resoluções do Conama, para os critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à qualidade de vida sadia;  
13. Qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido, o fabricante/distribuidor/fornecedor ou o serviço prestado cumpre com as exigências do edital, como atestados de capacidade técnica produzidos por outros contratantes, declarações, certificados, registros, credenciamentos e outros.

2.11. Providências a serem adotadas pela AMAZUL previamente à celebração do contrato:

2.11.1. Será necessária a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não aplicado

2.11.2. Será necessário algum tipo de adequação do ambiente da organização?  
Descreva:

Não aplicado

2.11.3. Demais providências necessárias, se houver:

Não aplicado

2.12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Não aplicado

### 3. DO ATENDIMENTO À LEI 13.303/2016:

3.1. O valor estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso? Justificar caso opte pela publicidade do valor estimado do objeto da licitação (art. 34):

Não aplicado

3.2. Justificar caso opte pela não exigência de Garantia Contratual (art. 70):

A AMAZUL é empresa associada da ABEN, organizadora do evento, e participa do INAC desde 2015.

#### 4. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

4.1. A esse processo não se aplica a "Classificação da Informação" nos termos da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### 5. CONCLUSÃO

5.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação em lide.

São Paulo, 20 de março de 2024.

Douglas Rodrigues Siqueira  
CPF: 318.559.638-25  
Coordenadoria-Geral de Negócios

Douglas Rodrigues de Siqueira  
Analista de Comercio Exterior  
Requisitante

Ricardo Luis Veloso Mendes  
Coordenador-Geral de Negócios  
Gestor



EM BRANCO



# MINUTA DE CONTRATO

54

EM BRANCO



**CONTRATO Nº 003/2024 - INAC**

Pelo presente instrumento, Associação Brasileira de Energia Nuclear - ABEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.015.170/0001-69, com sede na Rua Candelária, 65, 14º andar, Centro - CEP: 20091-906, Rio de Janeiro, RJ, Telefone: 21-2266-0480, por seu representante, de ora em diante denominada **CONTRATADA** e a

**EMPRESA CONTRATANTE**

<b>Razão social:</b>	AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.		
<b>Nome fantasia:</b>	AMAZUL		
<b>CNPJ:</b>	18.910.028/0001-21	<b>Insc. Est.:</b>	143.572.595.113
<b>Endereço:</b>	Av Corifeu de Azevedo Marques, 1847	<b>Bairro:</b>	BUTANTÃ
<b>CEP:</b>	05581-001	<b>Cidade:</b>	São Paulo
		<b>UF:</b>	SP
<b>Telefone:</b>	11 3206-1674	<b>WApp:</b>	11 988677446
<b>Site:</b>	www.amazul.mar.mil.br	<b>E-mail:</b>	douglas.siqueira@amazul.gov.br
<b>Contato evento:</b>	Douglas Rodrigues de Siqueira		
<b>Resp. Assinatura:</b>	Newton de Almeida Costa Neto ; Carlos Alberto Matias		

de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si como justo e contratado, amparado na legislação brasileira, e mais especificamente na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei de Locações), o que segue:

**TERMOS GERAIS DO CONTRATO**

1º. O Contrato celebrado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, refere-se ao evento **INAC 2024- International Nuclear Atlantic Conference**, promovida pela Associação Brasileira de Energia Nuclear, que será realizado no período de 06 a 10 de maio de 2024, na Escola de Guerra Naval, no Rio de Janeiro - RJ, segundo especificações abaixo:

Referência	Evento	Descrição	Valor total
PRATA	INAC2024- International Nuclear Atlantic Conference	- Um estande de 9m2, em montagem básica, com três expositores  - Divulgação da marca da empresa em todos os canais de divulgação do evento e em projeção individual entre as palestras.  - Anúncio de ¼ página na revista Brasil Nuclear (a <b>CONTRATANTE</b> é responsável pela arte final)  - 27 (vinte e sete) inscrições gratuitas no evento	<b>R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b>
<b>Nº de parcelas mensais, iguais e consecutivas</b>		01	<b>Valor da parcela R\$ 50.000,00</b>
<b>Vencimentos:</b>	15/06/2024		

- 2º. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis antes do evento, material promocional como logomarca da empresa em alta resolução, vídeos, textos e imagens dos produtos/serviços e catálogo para ser divulgado de forma pactuada neste contrato. **Parágrafo Único:** Sobre o valor correspondente, a contratada emitirá o respectivo documento de quitação deste contrato.
- 3º. No caso de atraso do preço pactuado superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá ter a sua logomarca retirada das peças promocionais do evento, além de ficar sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor das parcelas em atraso, acrescida de correção monetária e encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".
- 4º. A CONTRATANTE, não poderá utilizar o espaço nas peças promocionais para a promoção de outras empresas, sem o consentimento expresso por escrito da CONTRATADA.
- 5º. A tolerância de qualquer violação ao presente instrumento não implicará em aceitação a qualquer outra subsequente violação, nem será interpretada como novação ou alteração contratual, sendo que tais alterações somente serão admitidas por aditamento por escrito e assinado por ambas as partes.
- 6º. A nulidade de quaisquer disposições ou cláusulas deste instrumento não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus regulares efeitos de direito, continuando a obrigar as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.
- 7º. O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros, sucessores ou cessionários, a qualquer título, prevalecendo sobre qualquer outro acordo anteriormente firmado de mesmo objeto.
- 8º. Com a assinatura do presente Contrato, a CONTRATANTE afirma estar de pleno acordo com todas as suas cláusulas, sendo que ficará sujeita, no caso de sua inadimplência em relação a quaisquer das obrigações assumidas, à rescisão contratual, sua culpa, e, conseqüentemente, ao pagamento de multa contratual sobre o valor total do contrato, conforme estipulado no parágrafo primeiro abaixo.
- Parágrafo Primeiro:** Caso a rescisão ocorrer no prazo superior a 120 (cento e vinte) dias do evento, a multa corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, que será acrescida de 10% (dez por cento) a cada 30 (trinta) dias da proximidade da data de início do evento.
- Parágrafo Segundo:** Caso o evento não se realize por qualquer motivo, seja culpa ou dolo da CONTRATADA, caso fortuito e de força maior, a CONTRATADA devolverá as quantias pagas à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contados do cancelamento, corrigidas pelo IGPM-FGV ou seu substituto legal, desde o pagamento feito pela CONTRATANTE até a devolução, sem prejuízo das perdas e danos, valendo o presente como título executivo.
- 9º. Para ter as peças promocionais devidamente apresentadas, é imprescindível que a CONTRATANTE esteja rigorosamente em dia com os pagamentos referentes a este Contrato.
- 10º. Para fins do disposto na Cláusula oitava, considerar-se-á efetivada a desistência, quando do recebimento pela CONTRATADA do comunicado expresso da CONTRATANTE, por escrito e com aviso de recebimento, manifestando tal intenção.
- 11º. Serão causas de rescisão do Contrato, independentes de qualquer notificação:
- a) Descumprimento pelas partes, de qualquer cláusula deste contrato;
  - b) A falta de pagamento do valor do presente Contrato ou de qualquer uma de suas parcelas constantes na Cláusula Primeira;
  - c) A não regularização dos débitos decorrentes da falta de pagamento de qualquer parcela devida até 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

Para todas as questões que direta ou indiretamente derivem de aplicação ou interpretação deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, de de 2024

**CONTRATADA**  
(ABEN - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA  
NUCLEAR)

**CONTRATANTE**  
AMAZONIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A.



---

Nome: Carlos Freire Moreira  
Cargo: Presidente

---

Nome: Newton de Almeida Costa Neto  
Cargo: Diretor-Presidente  
RG: 316.210-MB  
CPF: 730.452.847-87

---

Nome: Carlos Alberto Matias  
Cargo: Diretor Técnico  
RG: 308.895-MB  
CPF: 607.704.497-00

**TESTEMUNHA DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA DA CONTRATANTE**

---

Nome: Gustavo d'Avila Mello Camargo  
CPF: 667 105 457-68

---

Nome: Douglas Rodrigues de Siqueira  
CPF: 318.559.638-25

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

